

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Sistema *On-line* de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos

Maio de 2017



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



O Uso Insignificante da Água

Usos insignificantes são aquelas retiradas ou lançamentos de pequenas vazões, bem como as pequenas acumulações de água que independem de outorga, mas necessitam de cadastramento junto ao poder público

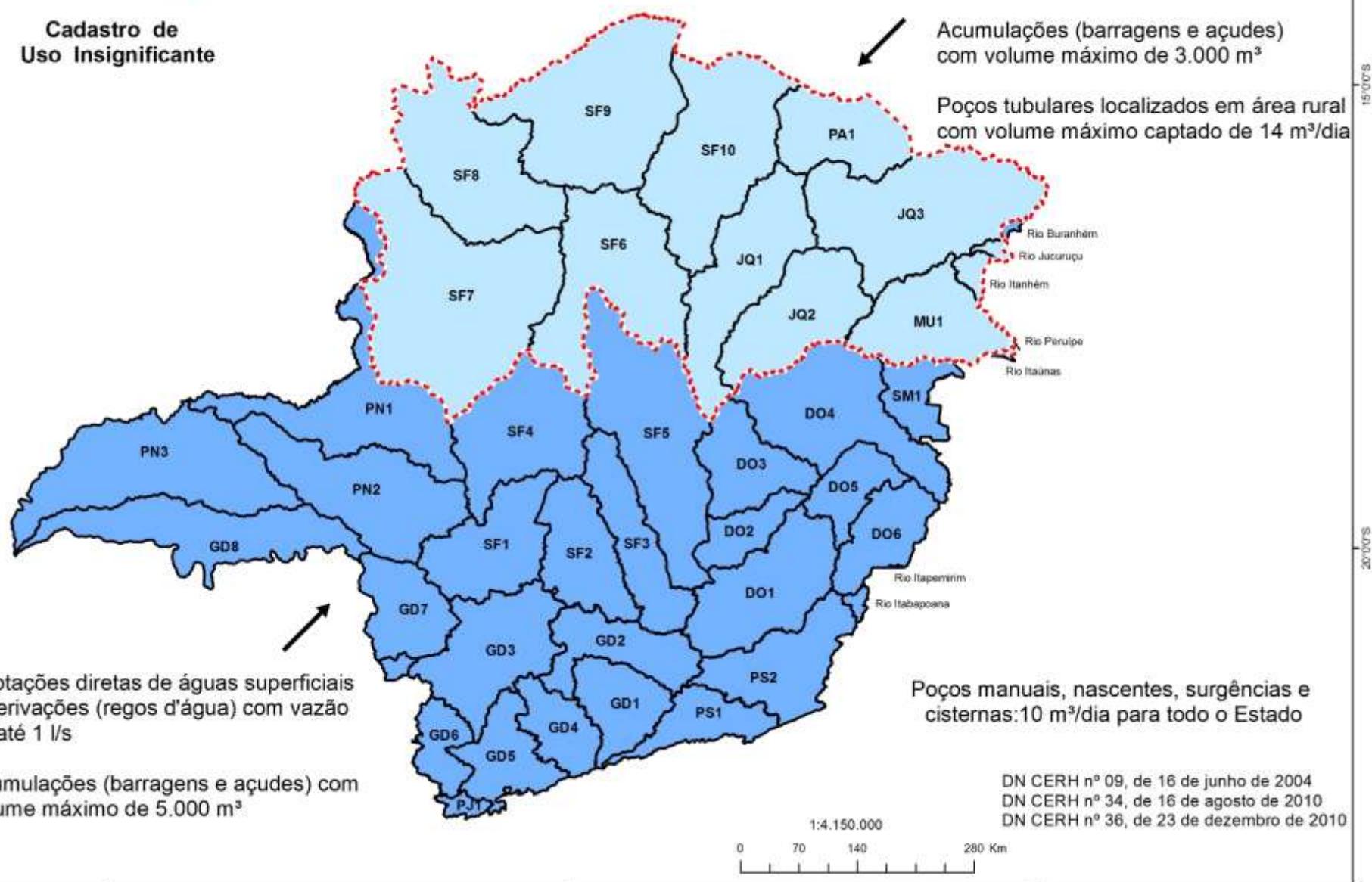
A terminologia advém do Código de Águas, de 1934, sendo definida na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/1997) e na Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei 13.199/1999).



Cadastro de
Uso Insignificante

Critérios

Captações diretas de águas superficiais e derivações (regos d'água) com vazão de até 0,5 l/s

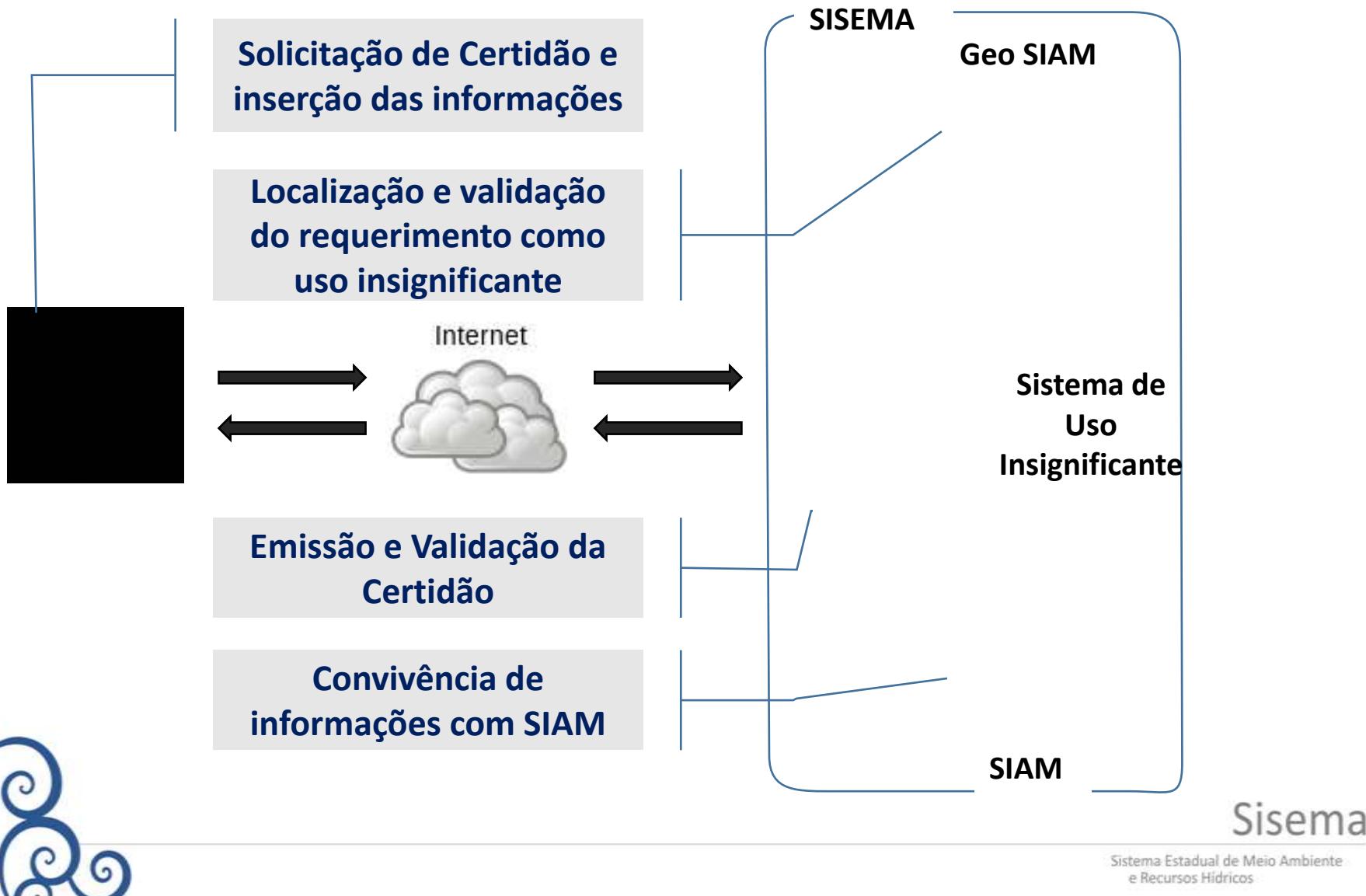


O Novo Sistema

- ✓ Compromisso firmado no âmbito do **Pacto pelo Cidadão** pelo **Igam e Secretaria de Estado da Fazenda**;
- ✓ **Substitui o fluxo atual** que inclui duas etapas de formalização nas Supram, pagamento de taxa, inserção das informações no Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) por um servidor público e envio da Certidão pelos Correios;
- ✓ **Autodeclaratório** e abrange as etapas de inserção de informações do usuário, do empreendimento, de dados técnicos como coordenadas geográficas, modo de uso, finalidade, vazão;
- ✓ **Sem cobrança das taxas.**



O Novo Sistema (concepção)



O Novo Sistema

Formulário de Cadastro *on-line* para regularização e emissão de Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico

usoinsignificante.igam.mg.gov.br ou aguaonline.igam.mg.gov.br



**SISTEMA DE CADASTRO DE USO
IN SIGNIFICANTE DE RECURSOS HÍDRICOS**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HIDRÍCO

Login

Você não está autenticado no sistema.

Este sistema destina-se aos usuários de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais, para a regularização de intervenções hídricas que são consideradas insignificantes conforme as Deliberações Normativas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) - DN CERH nº 09/2004 e DN CERH nº 34/2010.

 Legislação Ambiental

 Manual de Outorga

Para autenticar-se no sistema, você deverá ir ao portal de entrada única do SISEMANet e informar o Login (seu CPF) e sua senha nos campos como na imagem.

Caso não possua cadastro, o mesmo pode ser efetuado no portal de entrada única do SISEMANet, nos links "Cadastrar com/sem Certidão Digital".

Assim que estiver autenticado no sistema clique no menu Uso Insignificante para acessar o módulo de Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico.

Clique aqui para ser redirecionado para o portal SISEMANet

SISEMANet

LOGIN 07986611600
SENHA |
[Esqueci minha Senha](#)
[Acessar com Certificação Digital](#)
[Cadastrar com Certificação Digital](#)
[Cadastrar sem Certificação Digital](#)

SISEMANet

BDA
CAR
InfoHidro
Uso Insignificante
Uso Insignificante (highlighted with a red circle)
Regularização Ambiental
SEMADIEF/SERCAR
Caracterização de Outorga

Modelo de Certidão Gerada pelo Sistema

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO

Número da Certidão: 0000000107/2017 Chave de Acesso: 0BL7.54RG.0Q
Número do Processo: 0000001394/2017

O Diretor Geral do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, certifica que o represamento de águas públicas do XXXX, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 5.000m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 55' 15,0"S e de longitude 43° 56' 16,0"W, para fins de Disposição de rejeitos, realizado por TST4_NOME_5404913, portador do CPF/CNPJ nº 000.001.406-00, no Município de BELO HORIZONTE-MG, é uso de recurso hídrico considerado como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 18 de junho de 2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro.

A presente certidão tem o prazo de validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua expedição.

Esta certidão poderá ser cancelada caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no primeiro parágrafo.

Certificamos, ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se alterem, faz-se necessário comunicação a este Instituto para reavaliação do caso.

Esta Certidão não dispensa nem substitui a obtenção, pelo(a) usuário(a) de recursos hídricos, de certidões, atestados, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Esta Certidão produz, perante terceiros, os mesmos efeitos jurídicos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, sujeitando o(a) usuário(a) de recursos hídricos à fiscalização do Estado e, no que couber, às penalidades contidas na legislação de recursos hídricos.

Certidão emitida via Sistema de cadastro de uso insignificante de recursos hídricos, de acordo com os dados fornecidos, em 07/04/2017

Válida até 07/04/2020

A autenticidade deste certidão está disponível no endereço: <http://10.47.15.182:8080/mrh/validarCertidao.xhtml> ou através do QRcode impresso



A autenticidade da certidão poderá ser verificada:

- ✓ **Por meio do aplicativo para leitura de QR Code;**
- ✓ **Por meio do endereço eletrônico informado no rodapé da certidão, preenchendo o número da Certidão, CPF/CNPJ do usuário e a chave de acesso.**

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Validação da Certidão de Uso Insignificante

SISTEMA DE CADASTRO DE USO
IN SIGNIFICANTE DE RECURSOS HÍDRICOS

CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Validação da Certificação de Uso Insignificante

Informe o número da certidão

(Número da certidão / Ano)

Tipo de Empreendedor:

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Informe o CPF do Empreendedor

Informe a chave de acesso

Caracteres de segurança



Informe os caracteres da
imagem:

Confirmar

Download

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Onde Recorrer em Caso de Dúvidas?

O Sistema é de fácil acesso e possui funcionalidades autoexplicativas. Caso o usuário tenha dúvidas, poderá solicitar auxílio nos seguintes canais de atendimento:

- ✓ **LigMinas** - Telefone 155;
- ✓ *E-mail uso.insignificante@meioambiente.mg.gov.br*;
- ✓ Balcão de atendimento das SUPRAMs.

Nota: serão feitas parcerias com a Emater, Federações e outras entidades para disseminar o novo Sistema e apoiar o pequeno usuário no preenchimento.



Benefícios ao Usuário

- ✓ O cidadão não precisará se deslocar às Supram's para realizar o Cadastro;
- ✓ Obtenção da Certidão *on-line* e **sem custo**;
- ✓ Maior celeridade nas respostas pelo Estado às solicitações de regularização do uso insignificantes;
- ✓ As Certidões emitidas via *web* podem ser verificadas por outras instituições, como bancos e entidades que financiam os pequenos produtores/empreendedores.



Benefícios ao Estado

- ✓ A desburocratização do processo, deverá atrair maior número de usuários para a regularização de seus usos da água;
- ✓ Melhoria na gestão de recursos hídricos pela maior abrangência da aplicação da política pública de recursos hídricos;
- ✓ Melhoria no atendimento das Supramps para as demais demandas de regularização, em razão da redução de mais de 50% do fluxo no balcão e dos serviços relacionados à emissão e envio da Certidão.



Dados da Implantação

Quantidade	Status
5268	Certidões deferidas
74	Certidões criticadas (Critica significa que não foi caracterizado uso insignificante)
224	Certidões canceladas
1159	Cadastrados não finalizados

Emissão de Certidão por Dia Útil	
Sistema de Cadastro de U.I.	327,4
SIAM	123,0

Aumento de Cadastros 166%



Obrigado

dgigam@meioambiente.mg.gov.br

Telefone (31) 3915-1252



Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos